



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

AUTÓGRAFO N.º 049/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Dispõe sobre a criação do programa de Coleta de Medicamentos vencidos ou não utilizados no município de Formosa e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 050/16 de autoria do Vereador Antônio Faleiro Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o Programa de Coleta de Medicamentos Vencidos ou Não Utilizados, tendo por objetivos:

I – conscientizar os consumidores, do município de Formosa, sobre o correto descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados;

II – Proteger o meio ambiente – solo e água, dos medicamentos descartados de modo indevido;

III – Zelar pela saúde pública.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Formosa deverá divulgar amplamente no município de Formosa o Programa que dispõe esta lei, informando os locais devidos para o descarte de medicamentos vencidos e não utilizados.

§ 1º As farmácias e drogarias localizadas no município de Formosa devem ficar responsáveis por disponibilizar um recipiente seguro e visível para recolhimento de medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados;

§ 2º A Vigilância Sanitária do município de Formosa também ficará responsável pelo recebimento dos medicamentos que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 3º As unidades de saúde, bem como as farmácias e drogarias deverão dispor em locais visíveis, um cartaz informativo contendo orientações sobre a destinação correta dos medicamentos vencidos.

Art. 4º O recebimento dos medicamentos será feito independentemente da origem de sua aquisição, dispensado de apresentação de comprovante fiscal.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente deverão promover publicamente campanhas educativas em prol da conscientização sobre a importância do descarte correto dos medicamentos vencidos ou não utilizados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 049/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 07 de outubro de 2016.


EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara


JORGE GOMES DA MOTA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral